

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 11/03/1992

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

11/03/92

UMBR

0312/92

DESTINO:

SECRETARIA LPL-313/CM

CÓDIGO:

EXERCÍCIO DE 19 92

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0017/92

INICIATIVA:

JosÉ CARLOS AMARAL-PFL

HISTÓRICO:

Concede passe livre aos Professores da
Rede Pública Municipal.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em, 26/03/92

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos onze dias do mês de Março do ano de
mil novecentos e noventa e dois, autuo o presente
supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: Antônio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dille dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento Cruz

2º Secretário: Jandir Sartório

RETRADO A PEDIDO DO AUTUADOR
Sala das Sessões, 22/04/92
(Rubrica do Presidente)

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 11/03/1992



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 11/03/92	NUMERO 0312/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/CM

PROJETO DE LEI Nº 0017/92

"CONCEDE PASSE LIVRE AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Passe Livre para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 2º - O Passe Livre será concedido aos professores que lecionam no perímetro urbano do Município, e provarem essa condição através de documento oficial fornecido pela direção do estabelecimento de ensino onde prestam serviços.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1992.


José Carlos Amaral
Vereador - P. F. L

RETRIBUÍDO A PEDIDO DO AUTOR
Sala das Sessões, 22/04/1992
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Colegas desta Casa de Leis,

O presente projeto de lei tem por objetivo amenizar as dificuldades financeiras dos professores da Rede Municipal / de Ensino, que são obrigados a desembolsar quantia significativa para pagamento de passagens.

Por este motivo conto com V. Exas. para a aprovação do presente projeto de lei.


Vereador José Carlos Amaral.

**Comissão de constituição, Justiça e Re-
dação.**
Ao Vereador :

para Relatar.
Sala das Comissões, ____/____/19____

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

para relatar.
Sala das Comissões, ____/____/19____

Presidente da Comissão

**A Comissão de Fiscalização e
Controle Orçamentário**
Sala das Sessões ____/____/19____

Rubrica do Presidente

**Comissão de Educação, de Ciência e
Tecnologia, de Cultura, de Esporte e
Lazer e de Turismo.**
Ao Vereador :

para Relatar.
Sala das Comissões, ____/____/19____

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 017/92

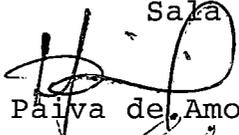
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

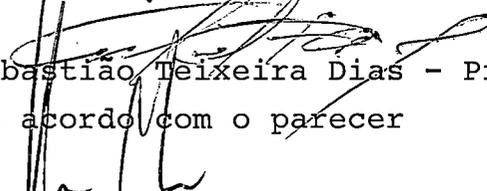
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

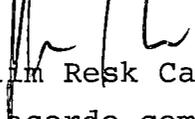
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria por ser legal, constitucional e estar dentro dos padrões redacionais.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


Manoel Paiva de Amorim - Relator


Sebastião Teixeira Dias - Presidente
De acordo com o parecer


Salim Resk Caroni - Membro
De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Fiscalização e Controle Orçamentário
PROJETO DE Lei Nº 017/92
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

- P a r e c e r -

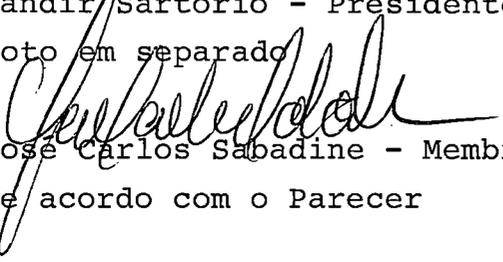
Somos favoráveis à aprovação da matéria, com a subemenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


Almir Forte dos Santos - Relator

Jandir Sartório - Presidente

Voto em separado


José Carlos Sabadine - Membro

De acordo com o Parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Fiscalização e Controle Orçamentário
PROJETO DE Lei Nº 017/92
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral
RELATOR: Almir Forte dos Santos

Parecer em separado

Somos contrários a aprovação da matéria pois entendemos que deve
ria ser fornecido vale transporte e não passe livre.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


JANDIR SARTÓRIO - Presidente
Voto Vencido



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 017/92

INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, com a apresentação da subemenda abaixo discriminada, que modifica a redação dos artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei ora apreciado.

Projeto de Lei nº 017/92

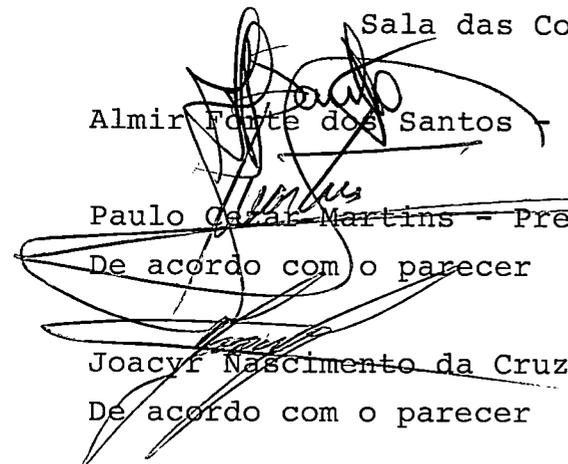
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder passe livre aos professores e estudantes, do ensino fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino.

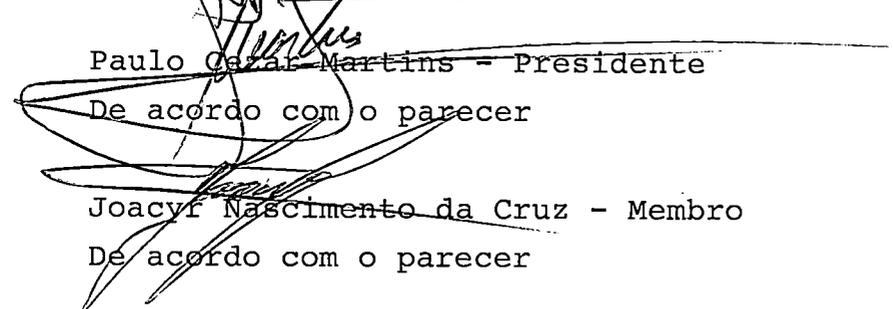
Art. 2º - O passe livre será concedido aos professores e alunos, que lecionam e estudam no perímetro urbano do Município, e provarem essa condição através de documento oficial fornecido pela direção do estabelecimento de ensino e/ou Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º -

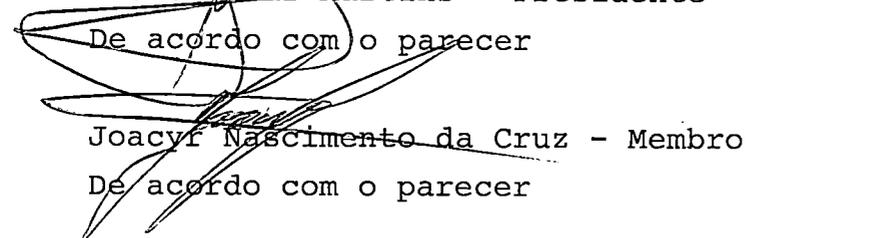
Art. 4º -

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


Almir Forte dos Santos - Relator


Paulo César Martins - Presidente

De acordo com o parecer


Joacyr Nascimento da Cruz - Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, de Ciência e Tecnologia, De Cultura, de Esporte e Lazer e de Turismo.
PROJETO DE Lei Nº 017/92
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral
RELATOR: Edil Wilson Dillem dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, com a emenda abaixo discriminada, que modifica a redação dos artigos 1º e 2º do projeto de lei ora apreciado.

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 017/92

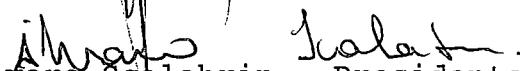
Os artigos 1º e 2º passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Passe Livre para os servidores que prestam serviços na Rede Pública Municipal de Ensino, tais como: professores, orientadores educacionais, supervisores, coordenadores, secretários, diretores, vigias e serventes.

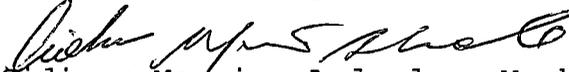
Art. 2º - O Passe Livre será concedido aos servidores de que trata o artigo 1º, que prestam serviços no perímetro urbano do Município, e provarem essa condição através de documento oficial fornecido pela direção do estabelecimento de ensino.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1992.

Wilson Dillem dos Santos - Relator


Alvaro Scalabrin - Presidente

De acordo com o parecer


Cidimar Moreira Andrade - Membro

De acordo com o parecer

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 30/03/1992



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
30/03/92	0449/92
DESTINO:	
SECRETARIA LES-320/CM	

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 017/92

Modifica a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 017/92, que passam a ter o seguinte texto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a conceder passe livre aos professores e alunos da Rede Pública de Ensino.

Art. 2º - O passe livre será concedido aos professores e alunos que provarem essa condição através de documento oficial fornecido pela direção do estabelecimento de ensino onde prestam serviços.

Sala das Sessões, 30 de março de 1992.


Solimar Bueno Patrício
Vereador-PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

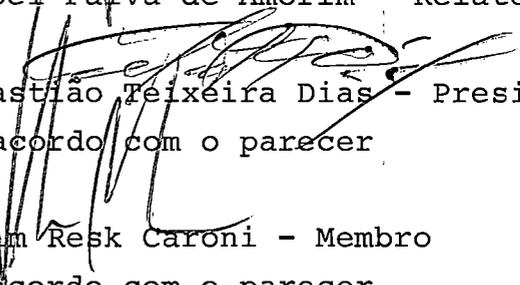
COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 017/92
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

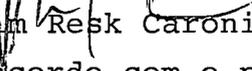
P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, vez que o Poder Legislativo não pode obrigar o Poder Executivo a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, pode sim, autorizá-lo

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


Manoel Paiva de Amorim - Relator


Sebastião Teixeira Dias - Presidente
De acordo com o parecer


Salim Resk Caroni - Membro
De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Fiscalização e Controle Orçamentário
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 017/92
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Almir Forte dos Santos

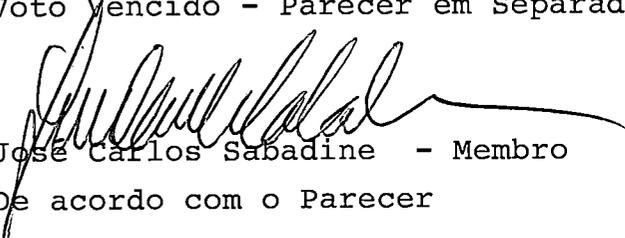
P A R E C E R

Decidimos optar pela emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento, vez que a mesma estende o benefício aos professores e alunos do ensino fundamental.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


Almir Forte dos Santos - Relator

Jandir Sartório - Presidente
Voto vencido - Parecer em Separado


José Carlos Sabadine - Membro
De acordo com o Parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Fiscalização e Controle Orçamentário
PROJETO DE Emenda ao projeto de Lei Nº 017/92
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Almir Forte dos Santos

Parecer em Separado

Somos contrários a emenda apresentada vez que não se pode obrigar o executivo em matéria que é de sua competência.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


JANDIR SARTÓRIO - Presidente
Voto Vencido



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte

PROJETO DE Emenda ao Projeto Lei e Lazer e de Turismo. 017/92

INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício

RELATOR: Edil Wilson Dillem dos Santos

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da presente emenda, por se tratar de matéria de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1992.

Wilson Dillem dos Santos - Relator


Alvaro Scalabrin - Presidente

De acordo com o parecer


Cidimar Moreira Andrade - Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE Subemenda ao Projeto de Lei Nº 017/92

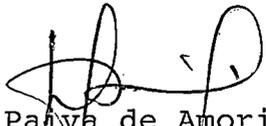
INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

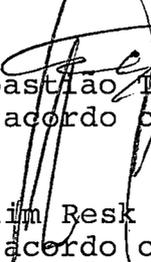
Parecer

Somos favoráveis a matéria nos seus aspectos legal, redacional e constitucional.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


Manoel Paiva de Amorim - Relator


Sebastião Teixeira Dias - Presidente
De acordo com o Parecer


Salim Resk Caroni - Membro
De acordo com o Parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Fiscalização e Controle Orçamentário

PROJETO DE Subemenda ao Projeto de Lei Nº 017/92

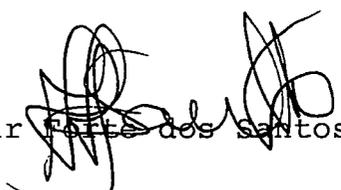
INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

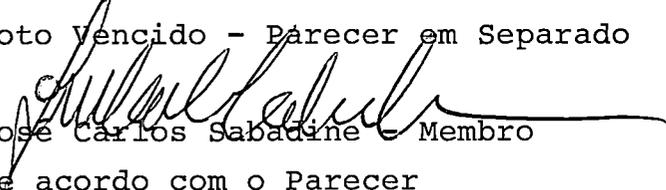
Somos favoráveis à subemenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento, tendo em vista que a mesma enquadra-se em quadra melhor com o atual quadro econômico/educacional do Município.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


Almir Forte dos Santos - Relator

Jandir Sartório - Presidente

Voto Vencido - Parecer em Separado


José Carlos Sabadine - Membro

De acordo com o Parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Fiscalização e Controle Orçamentário

PROJETO DE Subemenda ao Projeto de Lei Nº 017/92

INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamentamento

RELATOR: Almir Forte dos Santos

Parecer em Separado

Somos contrários a subemenda apresentada pelas mesmas razões que fomos contrários ao projeto de lei.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.

 JANDIR SARTÓRIO - Presidente

Voto Vencido



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte

PROJETO DE Subemenda ao P. de Lei e Lazer e de Turismo. Nº 017/92

INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento

RELATOR: Edil Wilson Dillem dos Santos

P A R E C E R

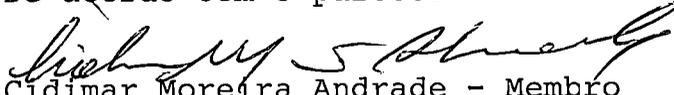
Somos contrários à subemenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento, tendo em vista que a emenda apresentada por esta Comissão abrange todos os servidores que prestam serviços em estabelecimentos de ensino do Município, e não apenas os professores e alunos.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1992.

Wilson Dillem dos Santos - Relator


Álvaro Scalabrin - Presidente

De acordo com o parecer


Cidimar Moreira Andrade - Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 017/92

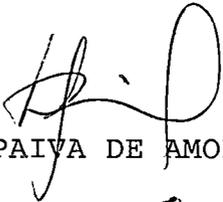
INICIATIVA: Comissão de Educação, de Ciência e Tecnologia, De cultura

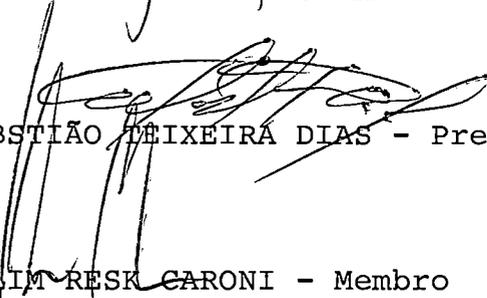
RELATOR: Manoel P. de Amorim de Esportes e Lazer e Turismo.

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria nos seus aspectos redacional, legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


MANOEL PAIVA DE AMORIM - Relator


SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS - Presidente


SALIM RESK CARONI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 017/92

INICIATIVA: Comissão de Educação, de Ciência....

RELATOR: Almir Forte dos Santos

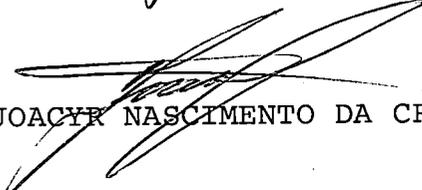
PARECER

Desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, nada temos a opor à matéria.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator


PAULO CÉZAR MARTINS - Presidente


JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE ~~FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO~~
PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 017/92
INICIATIVA: Comissão de Educação ...
RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

PARECER

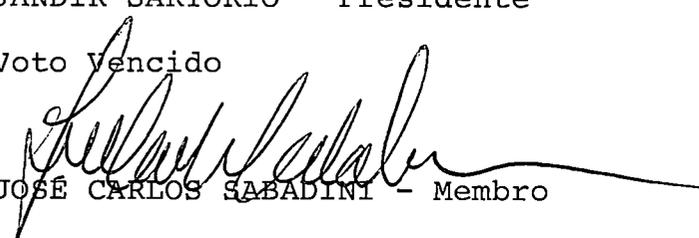
Sob os aspectos fiscais e orçamentários nada temos a opor à matéria.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

JANDIR SARTÓRIO - Presidente

Voto Vencido


JOSÉ CARLOS SABADINI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 017/92

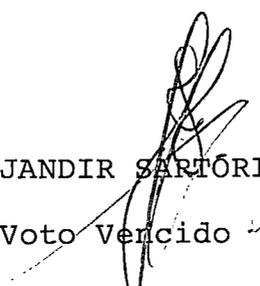
INICIATIVA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

RELATOR: JANDIR SARTÓRIO

PARECER

Somos contrários a emenda apresentada pelas mesmas razões que fomos contrários ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1992.


JANDIR SARTÓRIO - Membro

Voto Vencido